

**REGIMENTO PARA CONSULTA INTERNA PARA A ESCOLHA
DO COORDENADOR PARA O BIÊNIO 2026/2028**

CAPÍTULO I - DA ELEIÇÃO

Art. 1º - A escolha do (a) Coordenador (a) do PPGExR será direta, por voto secreto, e obedecerá a este regimento.

Parágrafo Único: A escolha do (a) Coordenador Substituto (a) será prerrogativa do (a) candidato (a) eleito (a).

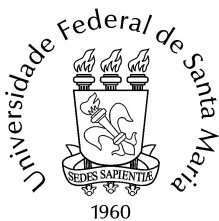
Art. 2º - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta por três membros assim distribuídos: um (a) servidor (a) docente, um (a) pós-graduando (a), representante do mestrado e doutorado regularmente matriculado no PPGExR e um (a) servidor (a) técnico (a) administrativo (a) do PPGExR ou, na falta deste (a) último (a), um (a) servidor (a) docente do PPGExR que o ou a substitua na condição de suplente.

Art. 3º - A Comissão será indicada pelo Colegiado do programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, já definidos o (a) Presidente (a) o (a) Vice-Presidente (a) e o (a) Secretário (a) da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES

Art. 4º - Poderá inscrever-se como candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) do PPGExR os (as) servidores (as) docentes doutores (as), em exercício, pertencentes ao quadro permanente do Programa.

Art. 5º - As inscrições dos (as) candidatos (as), serão feitas por e-mail, ao Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (ppgextr@ufsm.br) nos dias **13 e 14 de abril de 2026**.



Parágrafo Único – Caso haja mais de um(a) candidato(a) ao pleito, a eleição ocorrerá de forma presencial, com urna na sala da coordenação do PPGExR.

Art. 6º - Entende-se por eleitores (as) legalmente habilitados os (as) servidores (as) docentes que ministraram disciplinas e/ou orientaram pós-graduandos (as) no PPGExR nos últimos dois anos, o (a) Chefe do DEAER, os (as) alunos (as) regularmente matriculados no PPGExR e servidores (as) técnico-administrativos da Secretaria Integrada das Pós-Graduações do CCR.

Art. 7º - Após encerrado o prazo para as inscrições dos (as) candidatos (as), a Comissão Eleitoral publicará a nominata dos (as) candidatos (as) inscritos (as).

Parágrafo Único – Se, ao final do prazo para inscrições de candidatos(as) à Coordenação do PPGExR, para o **biênio 2026/2028**, houver somente um (a) candidato (a) inscrito (a), o (a) mesmo (a) ficará, automaticamente, eleito (a) por aclamação, sem a necessidade da realização do pleito eleitoral. O nome do (a) candidato (a) será enviado (a), pela Comissão Eleitoral, em e-mail, dirigido ao Colegiado do PPGExR, que deverá homologá-lo (a).

CAPÍTULO III - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

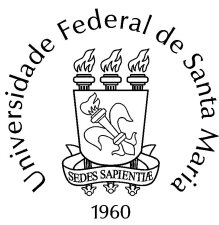
Art. 9º - Em caso de haver mais de um(a) candidato(a), o Pleito Eleitoral será realizado durante entre os dias 27 e 28 de abril de 2026.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DOS VOTOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 10º - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, que tornará público, um relatório com o resultado final da apuração dos votos, publicado na página do Programa de PósGraduação em Extensão Rural.

Art. 11º - O critério valorativo do voto será o paritário com os seguintes percentuais: 50% para servidores (as) (docentes e os e as técnicos (as) administrativos(as) e 50% para discentes.

Art. 12º - Será proclamado eleito (a) o candidato (a) que obtiver o maior escore, levando-se em conta a paridade supracitada.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais
Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural



Parágrafo Único: Em caso de empate, será proclamado eleito (a) o (a) candidato (a) com maior tempo em docência no PPGExR.

Art. 13º - A proclamação do resultado da eleição será enviado, por e-mail, pela Comissão Eleitoral ao Colegiado do PPGExR, que deverá homologá-lo.

Santa Maria, 30 de março de 2026.

Comissão Eleitoral:

José Geraldo Wizniewsky- Servidor docente – Presidente

Jéssica Bittencourt Romeiro- Discente - Vice-Presidente

Marcio Pilecco- Servidor técnico-administrativo – Secretário